



## Apelação Cível nº 1.0000.25.234664-8/001

### Concessionária de serviço público deve indenizar morador por risco de desabamento causado por vazamento de água

#### Fatos

Um morador ajuizou ação contra a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) após vazamento em tubulação subterrânea comprometer a estrutura de seu imóvel, causando rachaduras e risco de desabamento. Em primeira instância, a empresa foi condenada ao pagamento de R\$ 3.755,00 por danos materiais, sendo afastado o pedido de indenização por danos morais. O autor recorreu ao Tribunal, pleiteando a majoração dos danos materiais com base em laudo pericial e o reconhecimento dos danos morais em razão da situação de risco e da ausência de assistência adequada pela concessionária.

#### Questões jurídicas

A concessionária de serviço público responde objetivamente pelos danos causados por falha na prestação do serviço?

O valor fixado a título de danos materiais deve corresponder integralmente aos prejuízos comprovados nos autos?

A exposição do morador a risco de desabamento e a omissão da concessionária configuram dano moral indenizável?

**Relator**  
Desa. Juliana Campos Horta

**Votação**  
Unânime

**Voto que prevaleceu**  
O voto da Relatora, acompanhado integralmente pelos demais desembargadores.

**Órgão julgador**  
1ª Câmara Cível do TJMG

**Data do julgamento**  
16/12/2025



## Fundamentos da decisão

O Tribunal aplicou o entendimento consolidado de que a concessionária de serviço público responde objetivamente pelos danos causados aos usuários, independentemente de comprovação de culpa.

Quanto aos danos materiais, entendeu-se que o valor fixado na sentença, baseado em vistoria da própria empresa, não refletia os prejuízos efetivamente suportados. Foi acolhido o montante de R\$ 37.291,14, correspondente aos gastos comprovados com a reparação do imóvel, por se mostrar compatível com o conjunto probatório.

No tocante ao dano moral, o Tribunal concluiu que a situação ultrapassou o mero aborrecimento, tendo em vista a exposição prolongada do morador ao risco de desabamento, a insegurança quanto à estabilidade de sua residência e a inércia da concessionária em solucionar o problema, circunstâncias que configuram abalo moral indenizável.

## Votação e julgamento

A Relatora deu parcial provimento ao recurso. Os demais desembargadores acompanharam integralmente o voto, formando decisão unânime.

## Resultado do julgamento

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu parcial provimento ao recurso para majorar a indenização por danos materiais para R\$ 37.291,14 e reconhecer o direito à indenização por danos morais, fixada em R\$ 8.000,00, em razão da falha na prestação do serviço público e do risco à segurança do imóvel do autor.

## Indicação de leitura

TJMG – Apelação Cível nº 1.0000.25.066501-5/001 – responsabilidade por vazamento de esgoto.

TJMG – Apelação Cível nº 1.0000.19.077186-5/002 – danos materiais e morais por alagamento e interdição de imóvel.



Agenda 2030 da ONU (ODS 06 e 16):



<https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>